



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 86/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021

Às Superintendências Regionais de Saúde.

Com cópias às DIRAPS e NVEPI.

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde \(11ª Edição\)](#);

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#);

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 informa:

ATUALIZAÇÃO SOBRE A DOSE DE REFORÇO:

- Fica autorizado a partir do dia 29/10 a aplicação de Dose de Reforço aos idosos acima de 60 anos e de Trabalhadores de Saúde que finalizaram o esquema vacinal com segunda dose ou dose única há seis (6) meses;

- Dessa forma, o critério único, neste momento, para o recebimento de Dose de Reforço desses dois grupos será o intervalo de seis (6) meses do fim do esquema vacinal.

- Com o recebimento de doses da vacina CORONAVAC de primeira dose, todas as Unidades de Saúde que realizam vacinação contra a Covid-19 deverão disponibilizar o imunizante para aplicação D1.

- Considerando a Circular n.º 79/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (71419166) que trata da vacinação com dose de reforço dos Trabalhadores de Saúde, todos os profissionais que deveriam receber a dose de reforço em unidades hospitalares devem procurar, a partir de 26/10, os pontos de vacinação que estão aplicando o reforço para Profissionais de Saúde, conforme lista atualizada diariamente no *site* da Secretaria de Saúde: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>. Dessa forma, será otimizado o uso dos imunobiológicos e ampliado os pontos de oferta da vacina a este grupo.

INFORMES GERAIS:

As vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverão ser, conforme orientação do Ministério da Saúde, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro

(Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Astrazeneca), todavia, para os casos de recomendação médica ou por recusa dos usuários, a partir de 21/10/2021, o público alvo que faz jus a dose de reforço ou dose adicional da vacina contra Covid-19 poderá optar entre ser vacinado com o imunobiológico CORONAVAC. **No entanto, é importante ressaltar que a dose de reforço com CORONAVAC é uma excepcionalidade para os casos com recomendação médica ou recusa do paciente aos demais imunobiológicos recomendados pelo MS.**

A Circular n.º 82/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (71920421) informa a antecipação da segunda dose dos imunobiológicos Astrazeneca e Pfizer para o intervalo de 8 semanas da primeira dose (56 dias). Oportunamente, este comitê RATIFICA o fato de não ser necessário aguardar o anúncio pelo comitê de uma data fixa para antecipação como era feito anteriormente, **desta forma, o único critério a ser considerado para antecipação de segunda dose é o intervalo de 8 semanas (56 dias).**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRABALHADOR DE SAÚDE: Todos os trabalhadores de saúde, independente de sua área de atuação, no momento da vacinação para dose de reforço deverão apresentar a caderneta de vacina (ou informações do ConecteSus) e documento comprovando seu vínculo como trabalhador de saúde. **Documentos funcionais que serão aceitos: crachá, contracheque, carteira de trabalho, declaração do empregador ou carteira do conselho profissional.**

Profissionais gestantes/puérperas deverão apresentar relatório médico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde sobre a vacinação desse grupo.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 28/10/2021, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 28/10/2021, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 28/10/2021, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 28/10/2021, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73029687)
verificador= **73029687** código CRC= **5DF2DFE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00493600/2021-29

Doc. SEI/GDF 73029687